



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	90\$	" 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	" 43\$
A 3.ª série . . .	80\$	" 43\$

Avulso : Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 28:194 — Transfere uma verba para reforço da dotação consignada a telefones da Secretaria do Instituto Nacional do Trabalho e Previdência.

Decreto n.º 28:195 — Abre um crédito destinado ao pagamento de um subsídio à Associação dos Amigos do Monumento a D. Gualdim Pais.

Ministério da Marinha:

Decreto-lei n.º 28:196 — Autoriza a 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a satisfazer à Sociedade de Construções e Reparações Navais, Limitada, a importância em dívida por reparações nos contra-torpedeiros *Vougué e Lima*; respectivamente em Novembro de 1935 e em Março de 1936.

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de uma verba do orçamento.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto-lei n.º 28:197 — Aumenta para 3 por cento dos salários a percentagem estabelecida no decreto n.º 18:859, para efeitos da elaboração dos orçamentos das obras a realizar nas linhas férreas do Estado, para fazer face aos encargos do seguro de acidentes de trabalho do pessoal empregado nessas obras.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 28:198 — Transfere várias verbas dos orçamentos do Museu Nacional de História Natural, do Instituto de Hidrologia, da Escola Comercial Rodrigues Sampaio e do Instituto Superior de Agronomia.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 28:194

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É transferida a quantia de 3.000\$ da verba de 15.000\$ inscrita no n.º 2) do artigo 133.º do capítulo 8.º do actual orçamento do Ministério das Finanças, para reforço da verba de 5.000\$ inscrita no n.º 2) «Telefones» do artigo 132.º do mesmo capítulo e orçamento.

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Con-

tabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Novembro de 1937. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

Decreto n.º 28:195

Com fundamento no disposto na alínea a) do artigo 35.º do decreto com força de lei n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, e do artigo 3.º do decreto-lei n.º 28:067, de 8 de Outubro de 1937, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quantia de 9.000\$, destinado ao pagamento de um subsídio à Associação dos Amigos do Monumento a D. Gualdim Pais, devendo a mesma importância constituir a alínea c) do n.º 1) do artigo 161.º, capítulo 11.º, do orçamento do Ministério das Finanças em vigor no ano económico de 1937, sob a seguinte rubrica: «Subsídio a entregar à Associação dos Amigos do Monumento a D. Gualdim Pais, nos termos do artigo 2.º do decreto-lei n.º 28:067, de 8 de Outubro de 1937».

Art. 2.º É anulada a importância de 9.000\$ na verba de 900.500\$ inscrita no n.º 7) do artigo 104.º, capítulo 7.º, do mesmo orçamento.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Novembro de 1937. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto-lei n.º 28:196

Considerando que se torna necessário satisfazer à Sociedade de Construções e Reparações Navais, Limitada,

a importância de 39.152\$ em dívida por reparações feitas, em Novembro de 1935 e em Março de 1936, nos contra-torpedeiros *Vouga* e *Lima*, sem terem sido cumpridas várias formalidades legais, dada a urgência das mencionadas reparações;

Usando da faculdade conferida pela 2.^a parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É autorizada a 6.^a Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer à Sociedade de Construções e Reparções Navais, Limitada, em conta da verba de 300.000\$ inscrita no artigo 283.º «Despesas de anos económicos findos», capítulo 9.º, do orçamento do Ministério da Marinha para o corrente ano económico, a quantia de 39.152\$ por reparações feitas nos contra-torpedeiros *Vouga* e *Lima*, respectivamente em Novembro de 1935 e em Março de 1936.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Novembro de 1937. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *Pedro Teotónio Pereira* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se torna público que S. Ex.^a o Ministro da Marinha, por seu despacho de 16 do mês corrente, autorizou, ao abrigo das disposições do § 2.º do artigo 17.º do decreto-lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 56.800\$ do n.º 1) para o n.º 5), ambos do artigo 77.º, capítulo 4.º, do orçamento da despesa deste Ministério para o ano em curso.

6.^a Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 17 de Novembro de 1937. — O Chefe da Repartição, *Raimundo Sérgio de Quintanilha e Mendonça*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Direcção Geral de Caminhos de Ferro

Decreto-lei n.º 28:197

Considerando que foi aprovada oficialmente uma nova tarifa de prémios para os seguros de acidentes de trabalho;

Atendendo a que as novas taxas dessa tarifa, applicadas nas obras dos caminhos de ferro, são mais do dobro das que vigoravam à data da publicação do decreto com força de lei n.º 18:859, de 30 de Agosto de 1930, que no seu artigo 3.º, alínea *b*), estabeleceu a percentagem de 1,5 por cento, a aplicar nos orçamentos das obras a realizar nas linhas férreas do Estado, para fazer face aos encargos do seguro de acidentes de trabalho do pessoal empregado nessas obras;

Considerando que se torna urgente regularizar esta situação para evitar embaraços na elaboração e aprovação dos orçamentos das obras em projecto;

Usando da faculdade conferida pela 2.^a parte do

n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É alterada para 3 por cento dos salários, a incluir nos preços compostos, a percentagem estabelecida na alínea *b*) do artigo 3.º do decreto n.º 18:859, de 30 de Agosto de 1930, para efeitos da elaboração dos orçamentos das obras a que se refere o citado decreto.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Novembro de 1937. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *Pedro Teotónio Pereira* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.^a Repartição da Direcção Geral
da Contabilidade Pública

Decreto n.º 28:198

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. São transferidas no orçamento do Ministério da Educação Nacional para o actual ano económico as seguintes importâncias:

CAPÍTULO 3.º

Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes

Instrução universitária

Universidade de Lisboa

Anexos à Faculdade de Ciências

Museu Nacional de História Natural

Museu, Laboratório e Jardim Botânico

Despesas com o material:

Do artigo 267.º — Aquisições de utilização permanente:

1) Aquisição de móveis:

b) Mobiliário:

Para compra de mobiliário destinado ao laboratório, gabinetes e aulas 2.000\$00

Para o artigo 269.º — Material de consumo corrente:

2) Diversos não especificados, incluindo artigos de expediente, encadernações, compra de livros indispensáveis ao serviço, jornais e outras publicações, substâncias químicas para desinfectação dos herbários, terras especiais para o jardim, estrumes, vasos, pequenas reparações eventuais, despesas miúdas, etc. (incluindo os produtos químicos para a instalação do laboratório de fisiologia e carvão para a caldeira das estufas) 2.000\$00